

## **DECISÃO**

**FEITO:** Recurso Administrativo

**REFERÊNCIA:** Chamada nº 008/2023 - Chamada Pública para Credenciamento de Aceleradoras Programa Tecnova III – Pará: Inovação Tecnológica em Empresas Paraenses.

**RAZÕES:** Insurge-se contra a lista das propostas recomendadas da Chamada, que registrou a não habilitação das empresas J R F Diogenes Serviços e Consultoria Empresarial, Associação Wylinka e Casa Azul Participações S.A.

**OBJETO:** Interposição de recurso administrativo ao resultado preliminar da proposta

**IMPETRANTES:** J R F Diogenes Serviços e Consultoria Empresarial, Associação Wylinka e Casa Azul Participações S.A.

Considerando a manifestação da Diretoria Científica e do Despacho da Procuradoria Jurídica - PROJUR/FAPESPA, decido pelo provimento dos recursos. Assim, todas as empresas que não tenham sido credenciadas, tão somente, em decorrência da não apresentação do comprovante de residência, independentemente de terem interposto recurso, devem ser consideradas habilitadas, levando em consideração que foram apresentados os documentos de Comprovante de Inscrição (Cartão CNPJ) e estatutos atualizados, observando-se as demais regras da Chamada Pública nº 008/2023 – Credenciamento de Aceleradoras – Programa Tecnova III – Pará.

Belém, 22 de abril de 2024.

**Marcel do Nascimento Botelho**

Diretor-Presidente / FAPESPA